

Edital

Edital n. 15/2025/PRG - Bolsa de Iniciação às Práticas de Ensino (BEN)

A Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da Universidade Estadual de Goiás (UEG), torna público o processo seletivo para concessão da Bolsa de Iniciação às Práticas de Ensino (BEN), considerando o disposto na Lei Estadual nº 17.934, de 27 de dezembro de 2012 e nas Resoluções CsU n. 1225/2025, n. 1226/2025 e 1248/2025.

1. DA BOLSA DE INICIAÇÃO ÀS PRÁTICAS DE ENSINO (BEN)

1.1 A Bolsa de Iniciação às Práticas de Ensino (BEN) visa incentivar a formação superior de discentes regulares de cursos de graduação da UEG, em processos de ensino-aprendizagem a partir de programas institucionais e projetos de ensino na UEG.

2. CRONOGRAMA

Data	Atividade	Local
18/06/2025	Publicação do Edital	Disponível no site da PRG (www.prg.ueg.br)
18 a 28/06/2025	Período de Inscrição	Via formulário (https://forms.gle/QuB3UohL7mP)
30/06/2025	Divulgação da Homologação das inscrições	Disponível no site da PRG (www.prg.ueg.br)
30/06/2025	Interposição de recurso com relação à Homologação das Inscrições	Via formulário (https://forms.gle/Ns7L5nsGyRET)
01/07/2025	Divulgação do Resultado Final da Homologação das Inscrições	Disponível no site da PRG (www.prg.ueg.br)
04/08/2025	Divulgação do resultado preliminar	Disponível no site da PRG (www.prg.ueg.br)

05 a 06/08/2025	Interposição de recurso com relação ao resultado preliminar	Via formulário (https://forms.gle/Ns7L5nsGyRET)
08/08/2025	Resultado Final	Disponível no site da PRG (www.prg.ueg.br)
até 15/08/2025	Envio do termo de compromisso e plano de atividades dos bolsistas dos Projetos de Ensino Contemplados com Bolsa	Via formulário disponível no site https://www.ueg.br/prg/referencia
Último dia de cada mês	Envio do Relatório Mensal	Via formulário disponível no site https://www.ueg.br/prg/referencia
10/12/2025	Envio do Relatório Final	Via formulário disponível no site https://www.ueg.br/prg/referencia

3. DAS VAGAS, DIPONIBILIZAÇÃO E VALOR DA BOLSA

3.1 Este Edital disponibilizará 50 (cinquenta) bolsas de Iniciação às Práticas de Ensino (BEN) para discentes da graduação participantes de Projetos de Ensino que estejam aprovados no Sistema de Projetos de Ensino e em período de vigência para 2025/2.

3.2 Cada Projeto de Ensino poderá concorrer a 01 (uma) bolsa

3.3 O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme RESOLUÇÃO CsU Nº 1248, DE 11 DE JUNHO DE 2025

3.4 As bolsas serão distribuídas proporcionalmente ao número de inscrições válidas por instituto acadêmico e, em seguida, direcionadas aos projetos conforme a ordem de classificação estabelecida neste edital.

3.5 A seleção do(a) discente bolsista será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto de ensino, que deverá escolher o(a) candidato(a) que melhor se adequar à proposta apresentada e que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos neste edital.

4. DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA

4.1 A Bolsa de Iniciação às Práticas de Ensino (BEN) terá vigência a partir do mês de agosto de 2025 a dezembro de 2025, subsequente à divulgação do Resultado Final.

4.2 A carga horária a ser cumprida pelo (a) bolsista vinculado (a) à Bolsa de Iniciação às Práticas de Ensino (BEN) será de 8 (oito) horas semanais, totalizando 32 (trinta e duas) horas mensais e deverá ser cumprida durante todo o período de vigência da bolsa.

5. DOS REQUISITOS

5.1 Requisitos quanto ao perfil do coordenador de projeto de ensino proponente:

5.1.1 Estar com projeto de ensino devidamente submetido no Sistema de Projetos de Ensino, com previsão de início no período letivo de 2025/2;

5.1.2 Não possuir pendências acadêmicas, administrativas e financeiras nas Pró-Reitorias.

5.2 Requisitos do plano de trabalho que serão avaliados:

5.2.1 Caráter individualizado;

5.2.2 Vinculação com o projeto de ensino;

5.2.3 Atendimento às normas técnicas e de formatação: formato “PDF”, com limite máximo de 5 páginas, tamanho A4, fonte Arial 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens de 2 cm (superior, inferior, esquerda e direita), seguir à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para as citações e as referências;

5.2.4 Exposição dos itens:

a) Título do Plano de Trabalho;

b) Objetivos específicos do Plano de Trabalho (como parte dos objetivos do projeto de ensino);

c) Metodologia específica do Plano de Trabalho;

d) Resultados esperados na execução do Plano de Trabalho;

e) Etapas e cronograma de execução do Plano de Trabalho;

f) Referências;

5.2.5 Constituir-se como parte - e não cópia - do projeto de ensino do docente/coordenador proponente.

5.3 Requisitos quanto ao perfil do discente para atuar como bolsista de Iniciação às Práticas de Ensino (BEN):

5.3.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEG;

5.3.2 Apresentar no semestre acadêmico da UEG, anterior ao de publicação do edital de oferta da bolsa, assiduidade mínima de 75% às aulas;

5.3.3 Estar adimplente em suas obrigações acadêmicas e administrativas junto aos órgãos centrais acadêmicos e administrativos da UEG.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Para a avaliação das propostas será observado o que se segue:

6.1.1 Somente os docentes e planos de trabalho cujos projetos de ensino estiverem devidamente submetido no Sistema de Projetos de Ensino, com previsão de início no período letivo de 2025/2;

6.1.2 Cada proposta terá o plano de trabalho e o currículo do docente/coordenador proponente avaliados;

6.1.3 Para o julgamento dos planos de trabalho planos serão considerados os critérios estabelecidos no item 5.2, conforme pontuação definida na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PLANOS DE TRABALHO		Nota
I	Caráter individualizado	0 a 2

II	Vinculação com o projeto de ensino	0 a 2
III	Atende aos itens 5.2.3 e 5.2.4	0 a 2
IV	Constitui-se como parte - e não cópia - do projeto de ensino do docente/coordenador proponente.	0 a 4

6.1.4 Para o julgamento do currículo do docente/coordenador será considerada a pontuação do Currículo Lattes e das atividades acadêmicas do pesquisador proponente, conforme pontuação definida na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO CURRÍCULO DO DOCENTE/COORDENADOR		Nota
I	Número de projetos de ensino já cadastrados e desenvolvidos nos últimos 2 anos. Será atribuída a seguinte distribuição de pontos de acordo com o número de comprovantes apresentados: 0 comprovante - 0 ponto; 1 comprovante - 1 ponto; 2 comprovantes - 2 pontos.	0 a 2
II	Atuação como tutor e/ou orientador em atividades de ensino na UEG nos últimos 4 anos (PIBID, Residência Pedagógica, PET, TCC, Monitoria, Pró-Licenciatura) 0 comprovante - 0 ponto; 1 comprovante - 1 ponto; 2 comprovantes - 2 pontos; 3 comprovantes - 3 pontos; 4 comprovantes - 4 pontos.	0 a 4
III	Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados nos últimos 4 anos 0 comprovante - 0 ponto; 1 comprovante - 1 ponto; 2 comprovantes - 2 pontos.	0 a 2
IV	Resumos publicados em anais de eventos (incluir resumos expandidos) 0 comprovante - 0 ponto; 1 comprovante - 0,5 ponto; 2 comprovantes - 1 ponto; 3 comprovantes - 1,5 ponto; 4 comprovantes - 2 pontos.	0 a 2

6.1.5 A pontuação final de cada proposta será a média aritmética simples, considerando a nota alcançada no Plano de Trabalho e no Currículo do Docente/Coordenador.

6.1.6 No caso de propostas obtiverem a mesma pontuação final, o primeiro critério de desempate será a maior nota obtida no currículo do docente/coordenador. O segundo critério será a maior pontuação obtida na soma dos itens III e IV da tabela de avaliação do currículo do docente/coordenador. Persistindo o empate, o último critério a ser considerado será o tempo de vínculo do docente com a UEG.

7. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A inscrição de propostas devem ocorrer via Formulário do Google pelo link: <https://forms.gle/QuB3UohL7mP8yrA96>

7.2 Não serão aceitas solicitações realizadas por qualquer outro meio, tampouco após os prazos previstos no item 2 deste Edital. Assim, recomenda-se que as solicitações sejam encaminhadas com antecedência, uma vez que a UEG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos;

7.3 Deverão ser anexados à proposta os seguintes documentos:

- a) Cópia do Projeto de Ensino submetido no Sistema de Projetos de Ensino, com previsão de início no período letivo de 2025/2;
- b) Plano de Trabalho;
- c) Documentação comprobatória relacionada aos critérios expostos na tabela do item 6.1.4.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caso o (a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo estabelecido no cronograma do Edital.

8.2. O recurso deverá ser dirigido à PRG via formulário (<https://forms.gle/Ns7L5nsGyRETMWYN6>)

8.3. A PRG, proferirá decisão e, posteriormente, publicará a decisão no site da PRG.

8.4. As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

8.5. Os recursos postados fora do prazo estabelecido não deverão ser analisados.

8.6. Não será objeto de recurso a entrega posterior de documento faltante.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado deste processo será divulgado por meio do site da PRG (<http://www.prg.ueg.br/>).

9.2. Após a publicação do resultado, o(a) coordenador(a) do projeto de ensino contemplado com bolsa deverá encaminhar à PRG o Termo de Compromisso e o Plano de Atividades do(a) discente bolsista, por meio do formulário eletrônico disponível no site <https://www.ueg.br/prg/referencia/13398>.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) COORDENADOR (A) DO PROJETO DE ENSINO

10.1. Compete ao (à) coordenador (a) do projeto de ensino:

- 10.1.1. elaborar um plano de atividades a ser seguido pelo (a) bolsista;
- 10.1.2. delinear os objetivos a serem buscados pela atividade do bolsista;
- 10.1.3. acompanhar diretamente os trabalhos desenvolvidos pelo (a) bolsista;
- 10.1.4. orientar e acompanhar o preenchimento de relatórios mensais e final;
- 10.1.5. assinar e validar os relatórios mensais e final elaborados pelo (a) bolsista (a),

contendo as observações que se fizerem necessárias.

10.1.6. informar à PRG qualquer situação que leve ao cancelamento da bolsa do (a) discente, como desistência, mudança de bolsa, abandono do curso, colação de grau, trancamento de matrícula.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) BOLSISTA

11.1 cumprir o Plano de Atividades elaborado pelo (a) coordenador (a) do projeto;

11.2. apresentar os resultados finais da participação no Projeto de Ensino no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) ou outro evento científico organizado pelo (a) Câmpus/Unidade Universitária de origem ou de outros (as) Câmpus/Unidades Universitárias;

11.3. cumprir a carga horária estabelecida no Termo de Compromisso, justificando eventual impossibilidade do seu cumprimento ao (à) docente responsável;

11.4. apresentar mensalmente à Coordenação de Programas e Projetos da PRG, o relatório das atividades desenvolvidas no mês, juntamente com o termo de ciência assinado pelo (a) coordenador (a) do projeto, dentro do período previsto no cronograma;

11.5. apresentar à Coordenação de Programas e Projetos, ao final da vigência do benefício, o Relatório Final das atividades desenvolvidas, juntamente com o termo de ciência assinado pelo(a) coordenador (a) do projeto e o certificado de apresentação dos resultados conforme item 11.2;

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1. O discente poderá ter a Bolsa de Iniciação às Práticas de Ensino (BEN) cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. por requerimento próprio;

12.1.2. por requerimento justificado do (a) docente responsável, se julgar como insatisfatório o desempenho do (a) discente no desenvolvimento de suas atividades;

12.1.3. quando o (a) bolsista se ausentar, sem justificativa, em 25% das atividades mensais;

12.1.4. se trancar matrícula ou for caracterizado como desistente;

12.1.5. a qualquer tempo, por não cumprimento, pelo bolsista, das obrigações previstas no Regulamento Geral do Programa Próprio de Bolsas da UEG (REGEPROB), ou por violação das normas previstas no Regime Disciplinar Discente da UEG.

12.2. Em caso de cancelamento da bolsa, o(a) coordenador(a) do projeto de ensino deverá indicar outro(a) discente participante do projeto que atenda aos requisitos deste edital.

12.3. Caso não haja indicação ou não exista outro(a) discente apto(a) no projeto, a bolsa será redirecionada para outro projeto de ensino, observando-se a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste edital.

12.4. No caso de qualquer uma das hipóteses estabelecidas nos itens 12.1.1 ao item 12.1.6, a solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser comunicada e enviada para a Coordenação de Programas e Projetos via e-mail programaseprojetos.prg@ueg.br.

12.5. Em caso de desistência, trancamento de matrícula, ou conclusão do curso, há necessidade de solicitação do cancelamento da bolsa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O (a) acadêmico (a) que não estiver adimplente em suas obrigações acadêmicas e administrativas junto aos órgãos centrais acadêmicos e administrativos da UEG não poderá assumir a bolsa.

13.2. O acúmulo da Bolsa de Iniciação às Práticas de Ensino (BEN) com outras bolsas será permitido apenas nos casos previstos no Regulamento Geral do Programa Próprio de Bolsas da UEG (REGEPROB).

13.3. A atividade de Iniciação às Práticas de Ensino (BEN) não cria qualquer vínculo empregatício entre o (a) discente e a instituição.

13.4. A implementação da bolsa está condicionada à aprovação do projeto de ensino no Sistema de Projetos de Ensino da UEG.

13.5. A efetivação da bolsa também dependerá da entrega do Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado, que formaliza os direitos e deveres do(a) bolsista e do(a) coordenador(a) do projeto.

13.6. As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares e avisos oficiais divulgados no site da Pró-Reitoria de Graduação (www.prg.ueg.br) poderão constituir normas passando a integrar o presente Edital.

13.7. É de total responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento do resultado e de outros comunicados ou avisos oficiais da Pró-Reitoria de Graduação.

13.8. Ao discente que participar da bolsa Iniciação às Práticas de Ensino (BEN) será concedido certificado de participação. O certificado de participação será concedido aos bolsistas que entregarem todos os Relatórios Mensais e o Relatório Final à Coordenação de Programas e Projetos da PRG e comprovarem a apresentação dos resultados da bolsa conforme item 11.2, como exigido.

13.9. O pagamento mensal da bolsa está condicionado à entrega dos relatórios mensais

13.10. Demais informações e orientações devem ser observadas no Regulamento Geral do Programa Próprio de Bolsas da UEG (REGEPROB).

13.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

ANAPOLIS, 18 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RAONI RIBEIRO GUEDES FONSECA COSTA, Pró-Reitor (a)**, em 18/06/2025, às 13:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74818511** e o código CRC **A786CC97**.

COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS-PRG
RODOVIA BR 153 Qd.KM 99, BLOCO 3 1º ANDAR, BAIRRO SÃO JOÃO - Bairro SAO
JOAO - ANAPOLIS - GO - CEP 75132-903 - (62)3328-1175.



Referência: Processo nº 202500020009694



SEI 74818511